



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 039/2023, Processo Administrativo nº 11060020/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3051, de 08 de junho de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades do município de Lagoa da Canoa/AL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	BR PRODUTOS E SERVIÇOS		
CNPJ: 36.157.134/0001-68	Telefone: (82) 8879-5428	E-mail: jairo.barboza@hotmail.com	
Endereço:	RUA FLORIANO PEIXOTO 12, CENTRO, CEP 57990-000, MESSIAS-AL		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu Ref. 205/70 R15 – Pneu veículo automotivo Radial. Não remoldado e não recauchutado. Com sistema de redução de ruídos. Com índice de carga mínima de 110T, diâmetro aproximado de 697 mm. Sem câmara de ar. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Ideal para veículo tipo Van entre outros.	UND	WESTLAKE / SL369	32	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

2	Pneu Ref. 195/75 R16 – Pneu veículo automotivo Radial. Não remoldado e não recauchutado. Com sistema de redução de ruídos. Com índice de carga mínima de 110T, diâmetro aproximado de 697 mm. Sem câmara de ar. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Ideal para veículo tipo Van entre outros.	UND	Aptany/ RL108	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
3	Pneu Ref. 175/70 R13 – Pneu veículo automotivo Radial, para aplicação em veículos de passeio e utilitários leves. Possui como característica alta resistência nas laterais, banda de rodagem com grande área de contato com o solo proporcionando boa dirigibilidade, estabilidade e bom rendimento quilométrico. Não remoldado e não recauchutado. Com sistema de redução de ruídos. Fabricado com uma estrutura ultra resistente com lona elástica e um sistema Spiral Cap-Ply de náilon, evitando que as juntas fiquem pré-tensionadas, e assim distribuir o peso do veículo igualmente sobre os pneus, ou qualquer outro sistema similar que garanta o equilíbrio e a estabilidade do veículo. Com ranhuras que drenam a água que fica entre o solo e a borracha dos acessórios que evitam o deslizamento do veículo sobre a pista e consequentemente acidentes. Com índice de carga mínima de 82T, diâmetro aproximado de 576 mm. Sem câmara de ar. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Ideal para veículos tipo Gol, Fiat Uno, Fiorino entre outros.	UND	Dunlop/ TOURING R1	60	R\$ 274,00	R\$ 16.440,00
4	Pneu Ref. 1000/ R20 – Pneu veículo automotivo material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial; características adicionais com câmara e 16 lonas. Não remoldado e não recauchutado. Que atender as normas	UND	Centella/ CL650	45	R\$ 1.500,00	R\$ 67.500,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

	da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Ampla concorrência.					
5	Pneu Ref. 1000/ R20 – Pneu veículo automotivo material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial; características adicionais com câmara e 16 lonas. Não remoldado e não recauchutado. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Cota reservada.	UND	Centella/ CL650	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
6	Câmara de ar Ref. 1000/ R20	UND	BBW	90	R\$ 113,00	R\$ 10.170,00
7	Pneu Dianteiro Ref. 275/80/ R22.5 – Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça comum, características adicionais tipo lameiro. Não remoldado e não recauchutado. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. 1 Aro 7.50 X 22,5. Ampla concorrência.	UND	Durable/ DR622	90	R\$ 1.645,00	R\$ 148.050,00
8	Pneu Dianteiro Ref. 275/80/ R22.5 – Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça comum, características adicionais tipo lameiro. Não remoldado e não recauchutado. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. 1 Aro 7.50 X 22,5. Cota reservada.	UND	Durable/ DR622	30	R\$ 1.645,00	R\$ 49.350,00
9	Pneu Ref. 215/75 R17.5 – Pneu veículo automotivo Radial. Não remoldado e não recauchutado. Com sistema de redução de ruídos. Com índice de carga mínima de 100T, diâmetro aproximado de 770 mm. Sem câmara de ar. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos	UND	Dunlop/ Sp320	30	R\$ 689,00	R\$ 20.670,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

	componentes, à segurança e ao desempenho. Ideal para veículo tipo Caminhão leve entre outros.					
10	Pneu Dianteiro 12.4-24 – Com as descrições mínimas de: Banda de rodagem com quatro sulcos longitudinais em ziguezague; Boa dirigibilidade em eixos dianteiros; Conforto e segurança; Alto rendimento quilométrico; Maior índice de reconstruibilidade (reforma); Alta durabilidade. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Ideal para Trator carregadeira e doutros. Não remoldado e não recauchutado.	UND	JKTyres/ Trac Master	24	R\$ 1.695,00	R\$ 40.680,00
11	Pneu Ref. 265/70 R16 – Pneu veículo automotivo Radial. Não remoldado e não recauchutado. Com sistema de redução de ruídos. Sem câmara de ar. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Ideal para veículo tipo Pick-up entre outros. 1 Aro 16.	UND	Itaro/ IT101	34	R\$ 650,00	R\$ 22.100,00
13	Pneu Dianteiro Aro 17 – Com espessura mínima de 90x90mm, em perfeitas condições para uso, adequado para uso em motocicletas dos tipos: Honda/NXR 150 BROS ES/KS e Honda/XLR 125. Referência: Pirelli, Firestone, Goodyear ou similar. Não remoldado e não recauchutado.	UND	Maggion/ Sportissimo 100/80-17	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
14	Pneu traseiro aro 17 – com espessura mínima de 110x90mm, em perfeitas condições para uso, adequado para uso em motocicletas dos tipos: Honda/NXR 150 BROS ES/KS e Honda/XLR 125. Referência: Pirelli, Firestone, Goodyear ou similar. Não remoldado e não recauchutado.	UND	Maggion/ Viper 110/90-17	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
17	Pneu 17.5/25– Com as descrições mínimas de: Banda de rodagem com quatro sulcos longitudinais em ziguezague; Boa dirigibilidade em eixos dianteiros; Conforto e segurança; Alto rendimento quilométrico; Maior índice de reconstruibilidade (reforma); Alta	UND	Superguider/ QH808	18	R\$ 3.420,00	R\$ 61.560,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

	durabilidade. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Ideal para Trator carregadeira e doutros. Não remoldado e não recauchutado. Ampla concorrência.					
18	Pneu 17.5/25– Com as descrições mínimas de: Banda de rodagem com quatro sulcos longitudinais em ziguezague; Boa dirigibilidade em eixos dianteiros; Conforto e segurança; Alto rendimento quilométrico; Maior índice de reconstruibilidade (reforma); Alta durabilidade. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Ideal para Trator carregadeira e doutros. Não remoldado e não recauchutado. Cota reservada.	UND	Superguider/ QH808	6	R\$ 3.420,00	R\$ 20.520,00
26	Pneu traseiro 19,5I-24: novo, 12 lonas, índice de velocidade: 40 km/h índice de carga: 3450 kg: original de fábrica; produto novo (sem uso); não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado; possuir fabricação não superior a 6 meses da entrega, possuir prazo de garantia de cinco anos e possuir certificado de aprovação do inmetro	UND	Superguider/ Qh601	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
27	Pneu 18.4/30 – Com as descrições mínimas de: Banda de rodagem com quatro sulcos longitudinais em ziguezague; Boa dirigibilidade em eixos dianteiros; Conforto e segurança; Alto rendimento quilométrico; Maior índice de reconstruibilidade (reforma); Alta durabilidade. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Ideal para Trator carregadeira e doutros. Não remoldado e não recauchutado.	UND	Superguider/ QH666	10	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
Valor Total					R\$ 552.688,00	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - 3.2.1. Todas as Secretarias do Município de Lagoa da Canoa/AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 13 horas.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de vigência da **ARP**.
- 10.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 12.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
 - 12.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
 - d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação;
 - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 12.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

- 12.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 12.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 12.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 12.1.1., alíneas “a” a “g” desta cláusula, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Lagoa da Canoa - Alagoas, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
ÓRGÃO GERENCIADOR
TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

GUSTAVO Assinado de forma digital por
SANTOS GUSTAVO SANTOS
BARBOZA:1 BARBOZA:1398508
3985084467 4467
Dados: 2024.01.23
10:11:13 -03'00'

BR PRODUTOS E SERVIÇOS
Fornecedor
GUSTAVO SANTOS BARBOZA
Representante Legal
CPF: 139.850.844-67